



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 015-01/2017.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.956.767/0001-04, com sede na Rua Belo Horizonte, 131, Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS, CEP n.º 95.875-000, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIAN DANIEL GARSKE DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 021.333.250-77, residente e domiciliado na RUA Belo Horizonte, 131 - Bairro Centro, na cidade de Fazenda Vila Nova/RS simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 14/2017, Pregão Eletrônico n.º 02/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para as EMEFs – Willibaldo Both, Gustavo Seidel e Frei Henrique de Coimbra, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
002	ÓLEO DE SOJA	UN	250	5,24	1.310,00	LEVE
005	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	KG	200	3,49	698,00	ESPIGA DE OURO
007	AVEIA EM FLOCOS 500 GRAMAS	KG	20	16,89	337,80	LUAR SUL
009	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	300	4,59	1.377,00	LUAR SUL
010	ARROZ PARBOILIZADO	KG	200	4,59	918,00	BELLA DICA
011	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	200	8,89	1.778,00	BELLA DICA
012	FEIJAO CARIOCA TIPO 1	KG	150	8,89	1.333,50	CALDO DE OURO
014	POLVILHO AZEDO	KG	200	8,89	1.778,00	PRATA
015	BOLACHA MARIA PCT 400GR	UN	80	4,49	359,20	GERMANI
016	BOLACHA SALGADA PCT 400GR	UN	80	4,74	379,20	GERMANI
017	BOLACHA INTEGRAL400 GR	UN	20	5,24	104,80	GERMANI
018	BOLACHA AO LEITE 400 GR	UM	80	5,24	419,20	GERMANI
019	LEITE EM PO INTEGRAL	KG	60	28,89	1.733,40	BELLA DICA
020	FERMENTO PARA BOLO 90GR	UN	60	4,49	269,40	GOOD
021	AÇUCAR CRISTALIZADO	KG	200	3,49	698,00	CAIANO
022	ACHOCOLATADO EM PO 400GR	KG	70	22,89	1.602,30	CELLY
023	MASSA TIPO PARAFUSO 500GR	UN	200	3,19	638,00	GERMANI
024	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	UN	70	1,94	135,80	WEINMANN
025	AMIDO DE MILHO	KG	20	12,74	254,80	GOSTOZZO
043	LENTILHA	KG	60	20,89	1.253,40	BELLA DICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

TOTAL : 17.377,80

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 02/2017.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente nas Escolas Municipais, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observada a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2017.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (723, 724 E 725)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 31 de janeiro de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito Municipal

DS DISTRIBUIDORA LTDA
Cristian Daniel G. da Silva
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: